



MENSAGEM Nº 017/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Senhores Membros do Plenário,

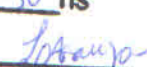
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 017/2017 que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS”**

A Citada lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis. Ressaltamos que o Projeto de Lei necessita ser apreciado e aprovado em Regime Especial de Urgência, para dar maior efetividade nos serviços a serem executados para a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.

CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA
Recabi em: <u>03 / 04 / 2017</u>
As: <u>13 . 50</u> hs
 Responsável


MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES SANTOS - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 017/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1174/2017
AS	14:00 HS
DATA	03 / 04 / 2017
ASS.:	[Assinatura]

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para a prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, vinculados a Secretaria de Fazenda e Finanças conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO - R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Fiscal de Postura	1031,06	02
Fiscal Tributário	1031,06	02
TOTAL		04

Parágrafo único: Os servidores mencionados no *caput* deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei a 31 de Dezembro de 2017.

[Assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas ao término do contrato.

Art. 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo as demais calculadas proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 5º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT,
aos 23 de março de 2017.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal